



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte/
Campus Ipangaçu**

RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, S/N, 240470505, IPANGUAÇU / RN, CEP
59508-000 - Fone: (84) 4005-4104

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, *campus* Ipangaçu, com sede na RN 118, Distrito de Base Física – Zona Rural, Ipangaçu-RN – CEP 59.508-000, conforme autorização exarada pelo Diretor Geral, JOSÉ GERALDO BEZERRA GALVAO JUNIOR, constante no [Processo nº 23037.001588.2022-11](#), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Leilão, objetivando a alienação de animais, conforme relacionados no Anexo I, regida da pela Lei 8.666/93, art. 53, e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Venda de animais do rebanho de ovino do IFRN - *Campus* Ipangaçu - conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

RELAÇÃO DE OVINOS PARA LEILÃO									
DESCRIÇÃO DOS LOTES					AVALIAÇÃO DO LOTE				
IDENTIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	Nº DE ANIMAIS	CATEGORIA	IDADE MÉDIA	VALOR DE MERCADO POR KG (R\$)	PESO DO LOTE (KG)	REND. 40%	LANCE INICIAL DO LOTE (R\$)
LOTE 1	COLAR Nº 1	5 Fêmeas	5	Borregas	6 meses	20,50	74,8	29,92	613,00
LOTE 2	COLAR Nº 2	5 Fêmeas	5	Borregas	6 meses	20,50	92,8	37,12	761,00
LOTE 3	COLAR Nº 3	5 Fêmeas	5	Borregas	6 meses	20,50	65,6	26,24	538,00
LOTE 4	COLAR Nº 4	5 Fêmeas	5	Borregas	6 meses	20,50	86,6	34,64	710,00
LOTE 5	COLAR Nº 5	5 Machos	5	Borregos castrados	6 meses	20,50	90,2	36,08	740,00
LOTE 6	COLAR Nº 6	5 Machos	5	Borregos castrados	6 meses	20,50	83,4	33,36	6.840,00
LOTE 7	COLAR Nº 7	5 Machos	5	Borregos	6 meses	20,50	73,6	29,44	604,00
LOTE 8	COLAR Nº 8	5 Machos	5	Borregos	6 meses	20,50	72,4	28,96	594,00
LOTE 9	COLAR Nº 9	2 Machos	2	1 macho castrado e 1 inteiro	Mais de 6 meses	20,50	73,4	29,36	602,00
LOTE 10	COLAR Nº 10	2 Matrizes	2	Matrizes nº 14 e 22	Mais de 3 anos	19,10	96	38,4	733,00

LOTE 11	COLAR Nº 11	2 Matrizes	2	Matrizes nº06 e 08	Mais de 3 anos	19,10	74,8	29,92	571,00
LOTE 12	COLAR Nº 12	2 Matrizes	2	Matrizes nº 75 e 85	Mais de 3 anos	19,10	65	26	497,00
LOTE 13	COLAR Nº 13	2 Matrizes	2	Matrizes nº 02 e 91	Mais de 3 anos	19,10	89	35,6	680,00
LOTE 14	COLAR Nº 14	2 Matrizes	2	Matrizes nº 28 e 100	Mais de 3 anos	19,10	104	41,6	795,00
									9.122,00

2. DA DESIGNAÇÃO

2.1 O leilão será realizado pelo servidor João Batista Carvalho de Macedo, nomeado pela [PORTARIA Nº 419/2022 - DG/IP/RE/IFRN](#) de 09 de dezembro de 2022.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

3.1 Local: RN 118, Distrito de Base Física – Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CEP 59508-000.

3.2 Datas: 12 de abril de 2023.

3.3 Horário: 09h (horário local).

4. DOS BENS ALIENADOS/LANCES MÍNIMOS

4.1 O objeto alienado em licitação e respectivos lances mínimos encontram-se descritos no Termo de Referência e poderá ser examinada através de visita agendada com a Diretoria de Administração do campus Ipanguaçu por meio do telefone (84) 4005-4104, a partir da publicação do Edital, no horário das 8 às 10 horas e das 15 às 16 horas, somente nas terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras.

4.2 As despesas com frete e remoção do objeto arrematado, correrão por conta do arrematante vencedor, não cabendo ao IFRN quaisquer ônus após a definição da venda.

4.3 O objeto mencionado será alienado, por lote no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto às suas condições de qualquer natureza.

5. DOS LICITANTES

5.1 Somente poderão participar do certame as PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

5.2 Os representantes das Pessoas Jurídicas deverão estar devidamente identificados e qualificados a propor lances, através de procuração autenticada em cartório, devendo ainda, caso seja o arrematante vencedor, apresentar cópia da Carteira de Identidade e do CPF acompanhados do original.

5.3 É vetada a participação direta ou indireta na licitação de servidor ou dirigente do IFRN, bem como empresas cujos servidores figurem como sócios, diretores ou gerentes.

5.4 No ato da arrematação, o interessado deverá apresentar:

5.4.1 Cópia do CPF e/ou cartão do CNPJ, que fará parte integrante do processo.

5.4.2 Cópia da Carteira de Identidade.

5.4.3 Os participantes do leilão deverão ter em mãos o carimbo do CNPJ para eventualidade de sua utilização.

5.4.4 Os representantes de pessoas jurídicas deverão apresentar procuração firmada e autenticada pelo (s) proprietário (s) ou sócio (s) da empresa ou, em caso de proprietário, cópia do contrato social.

5.4.5 Todas as cópias aqui solicitadas nos itens anteriores, deverão ser devidamente acompanhadas dos documentos originais.

6. DO LANCES

6.1 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando-se vencedor o licitante que oferecer a maior oferta conforme item 7 do Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Conforme item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

8. DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 Conforme item 9 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

9. DOS LOTES NÃO RETIRADOS

9.1 Serão declarados abandonados os lotes arrematados não retirados do recinto armazenado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de sua arrematação.

10. DA ATA

10.1. Encerrado o LEILÃO, será lavrada, no local, ata circunstanciada na qual figurará o lote alienado, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 . A ata será assinada pelo servidor designado para a realização do leilão, sua equipe de apoio e o arrematador.

10.3. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Conforme item 10 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

12. DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Dos Atos Administrativos relativos à licitação cabem:

12.2. RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação referente ao despacho decisório ou da ata do leilão, nos casos de: revogação ou decisão anulatória do leilão, no todo ou em parte. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conta

12.3. dos da intimação do despacho relacionado com o objetivo da licitação, incabível recurso hierárquico.

12.4 Pedido de reconsideração do ato do Ministro de Estado da Educação quanto à declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar na área da Administração Federal - prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

12.5. O recurso será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha revogado ou anulado o LEILÃO, o qual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão, do contrário, fá-lo-á tramitar, devidamente informados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A partir do pagamento do valor oferecido pelo (s) lote (s) correrão por conta do (s) arrematante (s) todas as despesas relativas a impostos, armazenagem e outras que por ventura gravem os bens.

13.2. De acordo com a legislação em vigor, não há incidência de tributos federais no valor de arrematação do (s) lote (s) nem nas operações de remessa das mesmas.

13.3. Até que se realize o LEILÃO, o presente EDITAL permanecerá afixado no Quadro de Avisos de Licitação do IFRN.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo servidor designado para realização do Leilão.

13.5. Todos os licitantes têm direito subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei nº. 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas.

13.7. A participação no certame implica na aceitação total das cláusulas deste Edital.

13.8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

13.9. O resultado financeiro obtido por meio da alienação será recolhido aos cofres do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, conforme Art. 13, do Decreto nº 99.658/90.

13.10. Conforme Art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Leilão no seguinte endereço e horário: RN 118, Distrito de Base Física – Zona Rural, Ipanguaçu-RN – CEP 59.508-000; na área da Fazenda Escola. Caberá ao leiloeiro designado decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dia úteis.

13.11 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

Ipanguaçu, 17 de fevereiro de 2023.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS IPANGUAÇU
Diretoria de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – *CAMPUS IPANGUAÇU* demonstra a necessidade de realizar LEILÃO de semoventes para readequação do tamanho do rebanho ao espaço físico e teto orçamentário. Tendo em vista que, em decorrência do processo reprodutivo, o quantitativo atual ultrapassa o número necessário para suprir as atividades acadêmicas do *campus*, elevando os custos de manutenção do setor de ovinocultura da Diretoria de Gestão da Unidade Agrícola-Escola - DIGUAE, do *Campus Ipanguaçu*

1.2 Em busca ao sítio oficial da Advocacia Geral da União- AGU não foi localizado modelo de Termo de Referência ou Projeto Básico específico para leilão, motivo pelo qual, utiliza-se modelo próprio neste processo.

2. OBJETO

2.1 Venda de animais do rebanho de ovinos deste IFRN *campus Ipanguaçu* por meio de leilão mediante maior lance por lote.

3. DESCRIÇÃO DOS ANIMAIS

3.1 Tabela de descrição e valor inicial por lote:

RELAÇÃO DE OVINOS PARA LEILÃO									
DESCRIÇÃO DOS LOTES						AVALIAÇÃO DO LOTE			
IDENTIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	Nº DE ANIMAIS	CATEGORIA	IDADE MÉDIA	VALOR DE MERCADO POR KG (R\$)	PESO DO LOTE (KG)	RENDIMENTO 40%	LANCE INICIAL DO LOTE (R\$)
LOTE 1	COLAR Nº 1	5 Fêmeas	5	Borregas	6 meses	R\$ 20,50	74,8	29,92	R\$ 613,00
LOTE 2	COLAR Nº 2	5 Fêmeas	5	Borregas	6 meses	R\$ 20,50	92,8	37,12	R\$ 761,00
LOTE 3	COLAR Nº 3	5 Fêmeas	5	Borregas	6 meses	R\$ 20,50	65,6	26,24	R\$ 538,00
LOTE 4	COLAR Nº 4	5 Fêmeas	5	Borregas	6 meses	R\$ 20,50	86,6	34,64	R\$ 710,00
LOTE 5	COLAR Nº 5	5 Machos	5	Borregos castrados	6 meses	R\$ 20,50	90,2	36,08	R\$ 740,00
LOTE 6	COLAR Nº 6	5 Machos	5	Borregos castrados	6 meses	R\$ 20,50	83,4	33,36	R\$ 6840,00

LOTE 7	COLAR Nº 7	5 Machos	5	Borregos	6 meses	R\$ 20,50	73,6	29,44	R\$ 604,00
LOTE 8	COLAR Nº 8	5 Machos	5	Borregos	6 meses	R\$ 20,50	72,4	28,96	R\$ 594,00
LOTE 9	COLAR Nº 9	2 Machos	2	1 macho castrado e 1 inteiro	Mais de 6 meses	R\$ 20,50	73,4	29,36	R\$ 602,00
LOTE 10	COLAR Nº 10	2 Matrizes	2	Matrizes nº 14 e 22	Mais de 3 anos	R\$ 19,10	96	38,4	R\$ 733,00
LOTE 11	COLAR Nº 11	2 Matrizes	2	Matrizes nº 06 e 08	Mais de 3 anos	R\$ 19,10	74,8	29,92	R\$ 571,00
LOTE 12	COLAR Nº 12	2 Matrizes	2	Matrizes nº 75 e 85	Mais de 3 anos	R\$ 19,10	65	26	R\$ 497,00
LOTE 13	COLAR Nº 13	2 Matrizes	2	Matrizes nº 02 e 91	Mais de 3 anos	R\$ 19,10	89	35,6	R\$ 680,00
LOTE 14	COLAR Nº 14	2 Matrizes	2	Matrizes nº 28 e 100	Mais de 3 anos	R\$ 19,100	104	41,6	R\$ 795,00
									R\$ 9.122,00

Fonte: elaboração própria

3.3 Será necessário realizar o agendamento da visita com antecedência de no mínimo 24 horas pelos por meio do telefone (84) 4005-4104 ou e-mail diguae.ip@ifrn.edu.br.

3.2 Os animais que serão objetos deste leilão, são considerados animais de descarte para o *campus*, devendo os participantes verificarem todas as condições do lote, não cabendo reclamações de quaisquer natureza posteriores ao arremate.

3.4 A visitação ocorrerá somente nas terças à quintas, de 8 às 10 horas e de 15 às 16 horas. Dessa forma, não serão disponibilizadas fotos ou vídeos dos animais pelos canais de atendimento.

4. DO VALOR TOTAL DOS LOTES

4.1 O valor mínimo esperado do arremate de todos os lotes é da ordem de R\$ 9.122,00(nove mil cento e vinte e dois reais);

4.2 O modo de disputa e arremate será maior oferta por lote, com lances iniciais conforme tabela do item 3.1.

5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO.

5.1 Local: na área da Fazenda-escola do IFRN – *Campus* de Ipangaçu/RN, localizado na RN 118, Comunidade Base Física, Zona Rural de Ipangaçu/RN, com início às 09h (horário Local), em data a ser definida no Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

6.1 O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

6.1.1 PESSOA FÍSICA: Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de

Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso; Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

6.1.2 PESSOA JURÍDICA: Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, e do documento de Identidade previsto na Legislação Federal;

6.1.3 Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

6.2 Não poderão concorrer no presente leilão os servidores do IFRN ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus cônjuges e seus ascendentes e descendentes.

7. DO LANCE

7.1 Devido ao números de lotes e necessidade de celeridade do processo, só serão aceitos os lances:

7.1.1 Inicial, lance mínimo para o arremate, estipulado por comissão avaliadora;

7.1.2 Maior que o último lance, o lance deve ser maior que o último a ser chamado;

7.1.3 Os lances posteriores ao lance inicial devem ser arredondados para múltiplos de 10 (dez); ex.: 10, 20, 30...

7.1.3.1 Não serão aceitos lances com decimais (centavos) e que não atendam o item 7.1.3; ex.: 10,75; 14,00; 18,90; 21,00;

8. DO PAGAMENTO.

8.1 O valor do lance deverá ser pago da seguinte forma:

8.1.1 - 100% (cem por cento) no ato da arrematação; ou

8.1.2 - 10% (dez por cento) no ato da arrematação e 90% (noventa por cento) até vinte e quatro horas após a data de arrematação.

8.2 Em caso da opção do pagamento conforme item 8.1.2, decorridas as 24 horas sem a devida comprovaçãodo pagamento complementar o arrematante perderá o direito ao lote sem que haja a devolução dos 10%.

9. DA ENTREGA DOS ANIMAIS

9.1. O arrematante terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término do leilão, das 07h às 16h para efetuar a retirada do animal arrematado de segunda a sexta.

9.2 A entrega do animal será efetuada pelo IFRN mediante Guia de Remessa, devidamente recebido pelo arrematante vencedor.

9.3O lote somente será entregue ao arrematante do mesmo, ou ao seu procurador após o acerto definitivo da aquisição junto ao IFRN, mediante a comprovação da quitação.

9.3.1 O arrematante deverá agendar previamente a retirada do lote arrematado;

9.3.2 O arrematante deverá retirar o lote no mesmo local onde será realizada a visitação, responsabilizando-se pelo carregamento, transporte e outras despesas eventuais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A falta de pagamento do valor de arrematação no prazo estipulado neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993:

10.1.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

10.1.3 Perda do valor do pagamento dos 10% (dez por cento) efetuados por ocasião da sessão pública;

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 são aplicáveis a pessoas físicas e jurídicas que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao LEILÃO, como:

10.2.1 Declinar do lance de arremate, após a assinatura da ata de realização da sessão;

10.2.2 Não retirar o item/lote dentro do período indicado no subitem 9.1 e 9.2;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO

11.1 Setores Responsáveis: DIAD/IP – Diretoria de Administração/Ipanguaçu - RN e DIGUAE/IP - Diretoria de Gestão da Unidade Agrícola-Escola/Ipanguaçu - RN

Carla Patrícia Silva de Farias
Diretora de Administração(MAT. SIAPE: 1902369)

Marlon de Moraes DantasDiretor da DIGUAE/IP
(MAT. SIAPE: 1637341)

11.2 Aprovação do Termo: DG/IP – Direção Geral/Ipanguaçu - RN

José Geraldo Bezerra Galvão Júnior
Diretor-Geral do Campus Ipanguaçu
(Portaria nº 1782/RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS IPANGUAÇU

RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, S/N, 240470505, IPANGUAÇU / RN, CEP 59508-000

Fone:

Ata 12/2023 - DIAD/DG/IP/RE/IFRN

8 de fevereiro de 2023

ATA DE LEILÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE/
IPANGUAÇU

ATA DE LEILÃO DESCARTE DE _____ N.º xx/202x

O Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte/Campus Ipanguaçú, com sede na RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, CEP: 59508-000, na cidade de Ipanguaçú/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.877.412/0003-20, neste ato representado pelo Leiloeiro o Sr. **João Batista Carvalho de Medeiros e sua Equipe de Apoio**, nomeados pela Portaria nº 419/2022 - DG/IP/RE/IFRN, de 3 de maio de 2022, considerando a realização do LEILÃO nº xx/2022 publicada no Diário Oficial da União de xxx/xx/2022, processo administrativo n.º _____. RESOLVE registrar todos os acontecimentos da sessão, além dos dados de arremate, atendendo as condições previstas no Edital xx/202X, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir. Às xx horas e xx minutos do dia xxxx de xxxxxx de 202x, no setor de _____, da Diretoria de Gestão da Unidade Agrícola - DIGUAE do IFRN campus Ipanguaçú. O Leiloeiro e sua equipe de apoio, procedeu a abertura da sessão pública visando a alienação de animais ovinos constantes no Projeto Básico Anexo I do Edital. Ato contínuo iniciou os trabalhos instruindo sobre as condições do edital aos presentes e credenciamento dos interessados em participar do certame. Foram levados à hasta pública xx (_____) lotes conforme especificações constantes no Projeto Básico, sendo arrematados xxxx (xxxxxxx) lotes, totalizando uma arrecadação de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx reais), sendo que para xx (xxxx) lotes não houve interessados. O Leilão, contou com a presença de XXX credenciados. As condições gerais de entrega dos lotes ao arrematante, tais como os prazos, pagamentos, obrigações, penalidades e demais condições, encontram-se definidos no PROJETO BÁSICO. Nada mais havendo, o leiloeiro instruiu os arrematantes para a realização dos procedimentos de pagamento, na forma do Edital. Encerrando-se os trabalhos tendentes à realização da hasta pública, não havendo qualquer manifestação de interesse de recurso, dando por encerrado o leilão às xxhxxmin do dia xxxx _____ de 202x, foi dada por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ATA que, lida e achada conforme, segue assinada por todos.

Lotes Arrematados pelos credenciados mediante maior lance ofertado são os que seguem:

LOTES ARREMATADOS			
LOTE	ARREMATANTE	CPF	VALOR DO ARREIMATE (R\$)
01		XXXXXXXXXX-XX	
02			
03			
04			
05			
06			

07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
TOTAL			

Lotes fracassados são os que seguem:

LOTES FRACASSADOS			
LOTE	ARREMATANTE	CPF	VALOR DO ARREIMATE (R\$)
xx		XXXXXXXXXX-XX	
xx			
xx			
xx			
xx			
TOTAL			

Ipanguaçu/RN, xx de xxxxxxxx de 202X

(Assinado Eletronicamente)

(Assinado Eletronicamente)

João Batista Carvalho de Macedo

xxxxxxxxxxxxxxxx

Matrícula nº 1637256

Matrícula nº xxxxxxxx

Leiloeiro

Equipe de Apoio

ARREMATANTE LOTE xx, xx e xx

ARREMATANTE LOTE xx

ARREMATANTE LOTE xx, xx e xx

ARREMATANTE LOTE xx

ARREMATANTE LOTE xx, xx e xx

ARREMATANTE LOTE xx

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carla Patricia Silva de Farias, DIRETOR DE DIRETORIA - CD0004 - DIAD/IP**, em 08/02/2023 15:40:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 506848

Código de Autenticação: f2758fd3aa





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS IPANGUAÇU
RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, S/N, 240470505, IPANGUAÇU / RN,
CEP 59508-000
Fone:

Termo 1/2023 - DIAD/DG/IP/RE/IFRN

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Eu,

_____ inscrito no CPF sob o nº _____, firmo com o Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN *campus* Ipangaçu, o presente Compromisso de Compra e Venda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DECLARO para os devidos fins que estou ciente e de acordo com o teor do Projeto Básico nº 01/2023 e demais anexos elaborado pelo IFRN *Campus* Ipangaçu (UASG: 158367), conforme processo nº [23037.001588.2022-11](#), não cabendo qualquer alegação para o seu não cumprimento
2. Estou ciente também que o presente Termo se constitui em instrumento substitutivo ao termo de contrato, sendo este último dispensável por se tratar de alienação de bens de pequeno valor, que não gera despesa e nem obrigação para a Administração Pública e sim para o particular, conforme art. 62, caput, da Lei nº. 8666/93.

Ipangaçu-RN, / / 2023.

Nome do
ArrematanteCPF:

Documento Digitalizado Público

Edital do Leilão 01.2023

Assunto: Edital do Leilão 01.2023
Assinado por: Ives Silva
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ives Bruno de Lima Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 27/02/2023 09:30:29.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/02/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1343307

Código de Autenticação: f47ea44a1b

